



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 259 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

“Remaneja a Divisão de Dívida Ativa para o Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 e com base nos incisos I e XI do art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica remanejada a Divisão de Dívida Ativa do Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Parágrafo único. O remanejamento disposto no *caput* compreende a transferência das estruturas mobiliária e funcional e dos recursos orçamentários correspondentes para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:

- I. Órgãos de Direção Superior:
 - a. Procuradoria Geral;
 - b. Subprocuradoria Geral;



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II. Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Procurador Geral:

- a. Corregedoria;
- b. Assessoria Técnica.

III. Unidades de Atividades Específicas:

- a. Departamento Contencioso;
- b. Departamento Trabalhista;
- c. Departamento Fiscal;
 - c.1. Divisão de Dívida Ativa.
- d. Departamento Administrativo:
 - d.1. Divisão de Convênios e Contratos;
 - d.2. Divisão de Processo Disciplinar.
- e. Departamento Fundiário;
- f. Departamento de Técnica Legislativa;
- g. Departamento de Meio Ambiente.

Art. 3º. A composição das funções de confiança e dos cargos comissionados do quadro da Procuradoria Geral do Município passa a ser a disposta nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	CARGO
06	Secretária
01	Responsável pelo protocolo



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO
01	Procurador Geral
01	Subprocurador Geral
01	Corregedor Chefe
01	Chefe da Assessoria Técnica
07	Diretor de Departamento
03	Chefe de Divisão